



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
LEGISLATIVO DE TODOS

ATO Nº 05/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**DECRETA A SUSPENSÃO DAS SESSÕES
LEGISLATIVAS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante o Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal N.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.510 de 16 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR A SUSPENSÃO, a partir desta quarta-feira (18), das sessões plenárias ordinárias e especiais, das reuniões de comissões temáticas, visitas públicas e eventos até o dia 31 de março do corrente ano, prorrogáveis.

Rua Tabelião Francisco das Chagas, 517 Centro – Mauriti / Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camarademaauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
LEGISLATIVO DE TODOS

Art. 2º - Fica proibida a cessão do plenário desta Câmara Municipal para eventos particulares, durante o período referido no artigo anterior.

Art. 3º- Será convocada sessão extraordinária desta Câmara Municipal em caso de urgência e interesse público relevante, conforme o Art. 138, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.


José Juscelino Sampaio de Lacerda
PRESIDENTE

Rua Tabelaão Francisco das Chagas, 517 Centro – Mauriti / Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camarademauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”